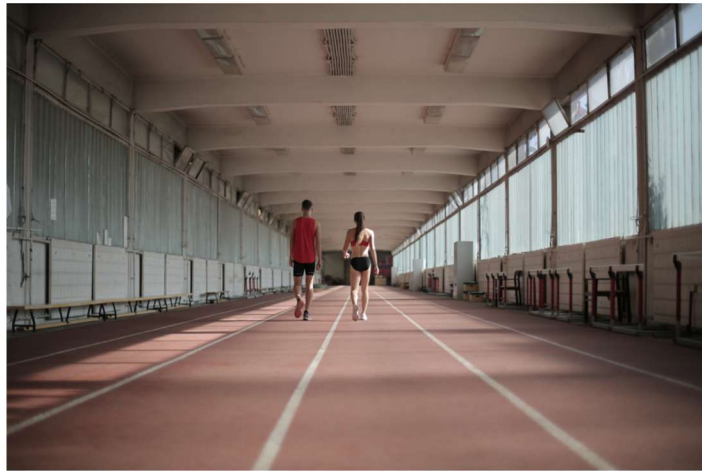


Financiamento do desporto: organismos públicos



ALFREDO SILVA

Ficha técnica

Título	Financiamento do desporto: organismos públicos
Autor	Alfredo Silva ¹
Editor	Instituto Politécnico de Santarém - Escola Superior de Desporto Rio Maior
ISBN	978-989-53919-6-7
Tipo de suporte	Eletrónico
Detalhe do suporte	PDF
Edição	1.ª Edição
Local	Santarém
Data	2023

Citação:

Silva, A. (2023). *Financiamento do desporto: organismos públicos*. Instituto Politécnico de Santarém - Escola Superior de Desporto Rio Maior.

A elaboração deste trabalho teve o apoio do Centro de Investigação em Qualidade de Vida (CIEQV). Projeto n.º UID/CED/04748/2020



1 - Docente da Escola Superior de Desporto de Rio Maior - Instituto Politécnico de Santarém e investigador do Centro de Investigação em Qualidade de Vida (CIEQV).

Índice geral

1. Introdução	5
2. Organismos públicos e os apoios ao desporto	7
3. Fins dos apoios concedidos pelos organismos públicos	10
4. Apoio ao associativismo desportivo	14
4.1. Freguesias, municípios e comunidades intermunicipais.....	14
4.2. Instituto Português do Desporto e da Juventude, I. P.	16
4.2.1. Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID).....	18
4.2.2. Programa Nacional Desporto para Todos (PNDpT)	18
4.2.3. Programa Férias em Movimento.....	19
4.2.4. Apoios ao Desporto de Alto Rendimento	20
4.3. Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional	21
4.4. Comissão Europeia.....	22
5. Critérios para concessão de apoios públicos.....	24
6. Candidaturas a apoios públicos.....	26
6.1. Conteúdo do programa de desenvolvimento desportivo.....	28
7. Contratos-programa de desenvolvimento desportivo	31
8. Recomendações	32
9. Síntese.....	35
Referências bibliográficas.....	36
Anexo I - Caso prático SporLex	38

Índice de figuras

Figura 1. Orientação do projeto do clube para os objetivos dos programas de financiamento	12
Figura 2. Programa de desenvolvimento desportivo.....	28
Figura 3. Atividades a realizar pelo clube desportivo.....	32
Figura 4. Etapas da estratégia para obtenção de financiamento público.....	33

Financiamento do desporto: organismos públicos

1. Introdução

O financiamento é um dos fatores indispensáveis para o desenvolvimento de qualquer modalidade desportiva (Paz, 1977). O financiamento pode ter origem pública ou origem privada. O financiamento de origem pública é proveniente das entidades e organismos da administração pública. A administração pública é o sistema de órgãos, serviços e agentes do Estado e de outras entidades públicas que visam a satisfação regular e contínua das necessidades coletivas (DGAEP, 2023).

Conhecer os diversos organismos públicos que apoiam o desporto e ter a capacidade para elaborar candidaturas corretas a esses apoios públicos¹ que ajudem a melhorar as condições de prática desportiva são duas questões podem contribuir para a concretização dos objetivos do clube desportivo.

Este livro sobre os apoios de organismos públicos ao desporto vai contribuir para melhorar a qualidade do desempenho dos gestores de desporto, que procura obter certos financiamentos para o desenvolvimento do clube desportivo.

Os objetivos deste livro sobre os apoios de organismos públicos são:

- Identificar os principais organismos públicos que podem conceder participações financeiras.

¹ Apoios públicos podem assumir diversas naturezas: bens, serviços ou financiamento (fundos). Neste caso designam-se participações financeiras ou subsídios. A designação legal é participações financeiras.

- Identificar os fins das comparticipações financeiras concedidas pelos organismos públicos que apoiam o desporto.
- Preparar uma candidatura a uma comparticipação financeira de um organismo público.

Vamos procurar obter respostas para as seguintes questões:

- Quais os organismos que podem financiar certos projetos² do clube?
- Como devo formular uma candidatura de forma adequada a um organismo público?

Muitos clubes deixariam de existir sem apoio financeiro público. Porque para produzir e oferecer atividades desportiva com valor para a sociedade (para o coletivo) os custos são de tal grandeza que os beneficiários dessas atividades não as conseguiam pagar a um custo real. Então, o Estado comparticipa financeiramente os custos dessas atividades com o objetivo de possibilitar aos

Beneficiários a possibilidade de pagar um preço mais reduzido e adequado à sua capacidade. Assim, os beneficiários passam a dispor de um maior acesso ao desporto que é um direito estabelecido na Constituição da República Portuguesa.

Para assegurar um desporto mais acessível e o sucesso do clube desportivo é necessário falar a linguagem própria dos financiamentos públicos. Este livro vai

² Projeto neste âmbito deve considerar-se sinónimo de atividade ou programa de desenvolvimento desportivo a realizar pelo clube.

proporcionar muitas dessas regras e sugestões necessárias para melhorar a capacidade do clube para obter financiamento público.

O clube deve planear uma estratégia de obtenção de fundos. Essa estratégia deve incluir os financiamentos provenientes do setor público.

2. Organismos públicos e os apoios ao desporto

Ao Estado, de acordo com vários textos legais, compete apoiar e fomentar o associativismo desportivo, a todos os níveis, designadamente nas vertentes do desporto de recreação e de rendimento, atendendo sempre à sua utilidade social.

Por associativismo desportivo, entende-se o conjunto dos clubes ou associações organizadas, que tem por fim o desporto, em termos de federações, associações ou clubes desportivos.

Assim, ao associativismo desportivo deve garantir-se o estímulo por forma a desencadear o crescimento e desenvolvimento do desporto, numa perspetiva de contribuir para o seu funcionamento autónomo em relação ao Estado.

A Constituição da República Portuguesa estabelece que “Incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto.”³ Ou seja, compete ao Estado estimular e apoiar a sociedade desportiva, mas não substituí-la. As atividades a desenvolver terão que ser promovidas e dinamizadas pelo

³ Artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, Diário da República n.º 86/1976, Série I de 1976-04-10

associativismo e apoiadas e estimuladas pelo Estado, sem que este as tenha de assumir.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, nos artigos 6.º e seguintes relativos às políticas públicas, estabelece a orientação para o desenvolvimento do desporto no que respeita à intervenção pública.

As Grandes Opções do Plano do Governo integram um conjunto de compromissos e de políticas para o mandato do governo, entre elas as políticas para o desporto, no caso a opção: “Promover o desporto enquanto forma de realização pessoal e para uma vida saudável”.

Os Estatutos do Instituto Português do Desporto e da Juventude, I. P. (IPDJ) enquanto serviço da administração pública desportiva central dependente do membro do governo responsável pela área do desporto que tem por missão a execução de uma política integrada e descentralizada para as áreas do desporto e da juventude.

O regime jurídico das autarquias locais que estabelece atribuições e o exercício das competências das autarquias locais – municípios e freguesias – fixa atribuições e competências no domínio da cultura, tempos livres e desporto.

Quando se refere Estado, a referência deve ser feita a uma variedade de entidades públicas e a todos os níveis: A Administração direta do Estado integra todos os órgãos, serviços e agentes integrados na pessoa coletiva Estado que, de modo direto e imediato e sob dependência hierárquica do Governo, desenvolvem uma atividade tendente à satisfação das necessidades coletivas: Podem distinguir-se: Serviços centrais e Serviços periféricos. A Administração indireta do Estado – integra as entidades públicas, distintas da pessoa coletiva “Estado”, dotadas de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira que desenvolvem uma atividade administrativa que prossegue fins próprios do Estado; trata-se de administração “do Estado” porque se prosseguem fins próprios deste, e de “administração indireta” porque estes fins são prosseguidos por pessoas coletivas distintas do Estado, tais como p. ex: o IPDJ, IP. Existem ainda as Entidades públicas empresariais (DGAEP, 2023).

Sendo Portugal um país com reduzidas tradições associativas, e conhecendo a debilidade da maior parte das estruturas associativas desportivas, importa reconhecer que a situação atualmente existente se deve sobretudo ao mérito e ao desempenho do associativismo desportivo. Por consequência, reclamar para o associativismo desportivo a responsabilidade do desenvolvimento desportivo, não é só um ato de coerência, mas é sobretudo um ato de justiça.

No âmbito do que é preconizado na Constituição da República Portuguesa, o Estado deve promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da

cultura física e do desporto, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas. As áreas de intervenção e colaboração podem ser várias e para prosseguir certos fins.

Exercício caso prático #1

Aplicado ao clube a que pertence, observe a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, nos artigos 6.º e seguintes relativos às políticas públicas, que estabelecem a orientação para o desenvolvimento do desporto no que respeita à intervenção pública. Identifique quais as áreas de intervenção em que o seu clube pode ser apoiado pelas políticas públicas.

3. Fins dos apoios concedidos pelos organismos públicos

Determinar claramente para que se destinam os financiamentos necessários, ajuda o clube desportivo a estabelecer o que é importante. Muitas candidaturas/ projetos/ atividades não são aprovadas porque destinam-se a projetos irrelevantes ou não estão orientadas para os fins e objetivos do programa de financiamento correspondente.

O clube deve orientar a candidatura para um propósito específico. Deve orientar a candidatura para os objetivos nucleares dos programas aos quais se candidata. Para um fim claro e justo. Por exemplo, ampliar a sede do clube, realizar obras de beneficiação no pavilhão desportivo, participar com a equipa jovem no Torneio em França.

Por exemplo, A) a procura pelo resultado desportivo (o clube procura, sobretudo, ganhar no contexto do alto rendimento desportivo);

B) A procura pela experiência competitiva (o clube procura, sobretudo, competir e proporcionar experiência competitiva e desenvolvimento dos seus praticantes);

C) A procura pela participação (o clube procura, sobretudo, oferecer novas experiências e práticas de atividade física desportiva aumentando o número de praticantes), e;

D) A procura de efeitos positivos na comunidade (o clube procura, sobretudo, reforçar os o impacto comunitário que a prática desportiva tem nas pessoas e na comunidade ao nível da saúde e da cidadania).

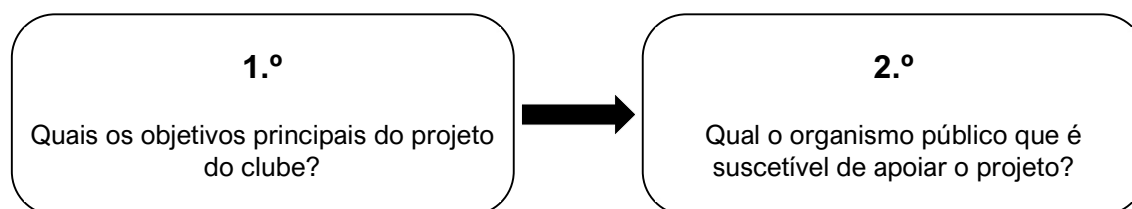
Este tipo de intervenção pode incluir a ações que visem 1) a acessibilidade ao desporto, 2) a promoção da atividade física para a saúde, 3) para a cidadania e valores universais, 4) para a empregabilidade e formação vocacional, 5) para a igualdade de género, 6) para a igualdade de oportunidades, 7) para a inclusão social de pessoas em risco de marginalização, 8) para a luta contra o racismo, a intolerância e a violência, 9) para a luta contra o doping, 10) para a sustentabilidade, 11) para a transparência e integridade, e 12) para a promoção do voluntariado (Rosa, 2019).

A primeira questão a responder pelo clube é: saber, qual o fim a que se destina o apoio financeiro, quais são os objetivos principais que vão concretizar-se com a realização do projeto/ atividade.

A segunda questão a responder é: qual o organismo público que é suscetível de apoiar o projeto/ atividade, qual o organismo público que dispõe de um programa de apoio, com o qual os objetivos do projeto do clube estejam alinhados, conforme figura 1.

Figura 1

Orientação do projeto do clube para os objetivos dos programas de financiamento



Assim, tendo como ponto de partida o plano de atividades do clube desportivo e os projetos/ atividades que o constituem, importa saber quais os organismos públicos que podem financiar e apoiar a execução desenvolvimento de cada um dos projetos ou atividades, nas seguintes áreas:

- Infraestruturas desportivas ou obras de beneficiação;
- Sedes sociais;
- Formação de agentes desportivos;
- Intercâmbios internacionais;

- Eventos desportivos;
- Atividades regulares;
- Apetrechamento desportivo de utilização coletiva;
- Viaturas para transporte de atletas;
- Contratação do enquadramento técnico qualificado;
- Transportes e deslocações;
- Férias em movimento / férias desportivas;
- Outras áreas que o desporto forneça um forte contributo: 1) a acessibilidade ao desporto, 2) a promoção da saúde, 3) cidadania e valores universais, 4) empregabilidade e formação vocacional, 5) igualdade de género, 6) igualdade de oportunidades, 7) inclusão social de pessoas em risco de marginalização, 8) luta contra o racismo, a intolerância e a violência, 9) a luta contra o doping, 10) sustentabilidade, 11) transparência e integridade, e 12) promoção do voluntariado (Rosa, 2019).

**Identificar os organismos públicos
que podem financiar
as principais áreas de atividade/ necessidades
de desenvolvimento do clube**

Por exemplo, os encargos dos clubes desportivos com as deslocações de equipas às Regiões Autónomas, no âmbito dos quadros competitivos regulares e também os encargos decorrentes da participação de equipas nas competições europeias de clubes, são objeto de apoio por contratos-programa celebrados entre o IPDJ e cada uma das federações desportivas, as quais, por sua vez, concedem estes apoios aos clubes desportivos.

As despesas com a organização dos quadros competitivos distritais, regionais e nacionais, são também objeto apoio por contratos-programa celebrados entre o IPDJ e cada uma das federações desportivas, as quais, por sua vez, concedem estes apoios às associações distritais/ regionais de clubes.

4. Apoio ao associativismo desportivo

O apoio do Estado ao associativismo, federações, associações e clubes desportivos, concretiza-se, designadamente através dos seguintes meios:

- Concessão de comparticipações financeiras (o designado apoio financeiro);
- Oferta de ações de formação (apoio em serviços);
- Fornecimento de elementos informativos e documentais;
- Fomento de estudos técnico-desportivos;
- Estabelecimento de relações com organismos internacionais;
- Cedência de meios materiais, humanos e instalações desportivas para a realização de certos projetos/ atividades.

4.1. Freguesias, municípios e comunidades intermunicipais

Sendo os organismos da administração pública que mais próximos estão dos cidadãos e do associativismo de base são, por princípio, serão aqueles que melhor conhecem e sentem as necessidades e aspirações dos clubes desportivos.

De acordo com a legislação em vigor⁴ são atribuições das autarquias locais e das entidades intermunicipais as seguintes:

São atribuições da Freguesia:

A promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações no domínio da cultura, tempos livres e desporto, em concreto:

- Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia.

São atribuições do Município

A promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, no domínio dos tempos livres e desporto, em concreto:

- Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

São atribuições das comunidades intermunicipais

Assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central entre outras na área da rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.

⁴ Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovou o regime jurídico das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

São atribuições das áreas metropolitanas

Assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central entre outras na área da rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.

Decorrente da atribuição de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, já é norma em muitos municípios, a adoção de regulamentos de apoio ao movimento associativo desportivo, concretizando, deste modo a competência que lhe é atribuída por lei.

A concessão de comparticipações financeiras pelos Municípios e Juntas de Freguesia é regulada pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e pelo regulamento municipal ou de freguesia aprovado em sede de Assembleia Municipal ou Assembleia de Freguesia. É esse regulamento que fixa em concreto as condições e os critérios que determinam a concessão dos apoios financeiros.

4.2. Instituto Português do Desporto e da Juventude, I. P.

O Instituto Português do Desporto e da Juventude, I. P. (IPDJ) é um instituto público correspondente a um serviço da administração pública desportiva central dependente do membro do governo responsável pela área do desporto. Tem por missão a execução de uma política integrada e descentralizada para as áreas do desporto e da juventude, em estreita colaboração com entes públicos e privados,

designadamente com organismos desportivos, associações juvenis, estudantis e autarquias locais. Intervém na definição, execução e avaliação da política pública do desporto, promovendo a generalização do desporto, a preservação da ética no desporto, bem como o apoio à prática desportiva regular e de alto rendimento.

Os apoios concedidos pelo IPDJ são realizados através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, sendo a concessão de participações financeiras regulada pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Compete ao Instituto Português do Desporto e da Juventude:

- Propor a adoção de programas que visem a integração da atividade física nos hábitos de vida quotidianos dos cidadãos;
- Apoiar técnica, material e financeiramente o desenvolvimento da prática desportiva;
- Propor e executar um programa integrado de construção e recuperação dos equipamentos e das infraestruturas desportivas, em colaboração, designadamente, com as autarquias locais.

Destinados aos clubes desportivos, da intervenção do IPDJ, salientamos 2 linhas de apoio financeiro:⁵

1. Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID)
2. Programa Nacional Desporto para Todos (PNDpT)
3. O Programa Férias em Movimento

⁵ IPDJ (2023). Disponível em <http://www.idesporto.pt/>

4.2.1. Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas (PRID)

O Programa PRID é desenvolvido pelo IPDJ, I. P. e tem por objetivo promover a modernização e reabilitação do parque desportivo dos clubes e das associações de base local. Destina-se a clubes e associações desportivas em Portugal continental.

As despesas elegíveis abrangem intervenções diversificadas relacionadas com renovação, reabilitação e conservação de instalações dos clubes, designadamente: pisos desportivos, coberturas e paredes, ampliação e modernização de instalações sanitárias, vestiários-balneários e valências neles existentes, as intervenções que melhorem a eficiência energética das instalações existentes, a redução do consumo energético e as melhorias de apoio a pessoas com mobilidade condicionada.

A comparticipação a atribuir não pode ultrapassar 50% do total das despesas elegíveis e será dada prioridade a projetos que envolvam a comparticipação financeira das autoridades e entidades locais e das próprias entidades candidatas. (Ver mais em <http://www.ipdj.pt/>).

4.2.2. Programa Nacional Desporto para Todos (PNDpT)

O Programa nacional desporto para todos (PNDpT) constitui-se como uma medida estrutural que visa apoiar programas de desenvolvimento desportivo que promovam a generalização da prática desportiva de âmbito informal, recreativa ou competitiva (não federada), entendida como uma atividade determinante na

formação e no desenvolvimento integral dos/as cidadãos/ãs, na promoção da inclusão pelo Desporto e na melhoria da saúde, qualidade de vida e bem-estar. Tem como destinatários entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que tenham no seu objeto a promoção e o desenvolvimento da prática desportiva.

(Ver mais em <https://ipdj.gov.pt/programa-nacional-de-desporto-para-todos>)

4.2.3. Programa Férias em Movimento

O Programa Férias em Movimento⁶ tem por objetivos promover a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens no período de interrupção letiva da Páscoa e de férias escolares de verão, através da prática de atividades lúdico-formativas, e incentivar o conhecimento de diversas regiões do País.

As áreas de atividade desenvolvem-se através de projetos que configuram campos de férias, que podem enquadrar-se nas seguintes áreas: desporto, ambiente, cultura, património histórico e cultural, multimédia ou outras de relevante interesse para os jovens. Apresenta duas modalidades: 1) Campos de férias residenciais que têm uma duração máxima de 14 noites e mínima de 6 noites, e; os 2) Campos de férias não residenciais que têm uma duração máxima de 15 dias e mínima de 5 dias.

Podem candidatar-se à realização de atividades, as seguintes entidades:

- a) Associações juvenis inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ);
- b) Clubes desportivos;

⁶ Portaria n.º 183/2017, de 31 de maio.

c) Outras entidades privadas desde que não tenham fins lucrativos. (Ver mais em <https://www.juventude.gov.pt/>)

4.2.4. Apoios ao Desporto de Alto Rendimento

Trata-se de um conjunto de medidas previstas na legislação referente ao desporto de alto rendimento que são operacionalizadas pelo IPDJ em apoio ao Comité Olímpico de Portugal, Comité Paralímpico de Portugal e às federações desportivas com programas de alto rendimento e seleções nacionais. Por sua vez, estas entidades, fazem refletir nos clubes desportivos filiados estes apoios específicos do regime de alto rendimento, nomeadamente nos clubes que enquadram praticantes desportivos titulares do estatuto de alto rendimento.

Do conjunto de diversas medidas de apoio ao desporto de alto rendimento, destacamos as com incidência financeira:

- Atribuição de prémios pecuniários por obtenção de resultados desportivos;
- Atribuição de bolsas de preparação de alto rendimento;
- Atribuição de bolsas académicas de alto rendimento;
- Seguro desportivo de alta competição;
- Atribuição de apoio à situação de pós-carreira mediante subvenção temporária de reintegração;
- Condições especiais na utilização de infraestruturas desportivas;
- Dispensa da prestação de trabalho pelas entidades empregadoras, pelo tempo necessário à sua preparação e participação desportivas;

- Atribuição de apoios financeiros estabelecidos nos Programas de Apoio à Preparação Olímpica e Paralímpica.

4.3. Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional

O Programa Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva é um instrumento financeiro para o reordenamento urbano e apoio à implantação de equipamentos e redes de infraestruturas de utilidade pública, e pretende atribuir uma participação financeira para a construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de equipamentos urbanos de utilização coletiva, entre eles os equipamentos de natureza desportiva.

A gestão financeira e a coordenação do programa a nível nacional são asseguradas pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL).

Podem candidatar-se clubes desportivos, porque correspondem a: instituições privadas sem fins lucrativos, desde que oficialmente constituídas há mais de 2 anos, prossigam fins de interesse público e o equipamento a financiar se inclua no âmbito das suas finalidades estatutárias dominantes

Neste tipo de equipamentos, incluem-se sedes sociais, e todos os tipos de infraestruturas desportivas (pequenos campos de jogos, grandes campos de jogos, pistas de atletismo, piscinas e pavilhões desportivos). As obras podem corresponder à instalação (construção nova) ou reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de equipamentos desportivos de utilização coletiva.

A legislação de enquadramento é o Despacho Normativo n.º 7187/2003, de 21 de março, publicado no Diário da República de 11 de Abril, que corresponde ao Regulamento do Programa Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva e o

Despacho conjunto n.º 683/2003, de 2 de Junho, publicado no Diário da República de 3 de Julho, que corresponde aos Formulários de candidatura. O programa admite obras no subprograma 2 para intervenções até 100.000 euros e no subprograma 1 para intervenções superiores a 100.000 euros. Concede participações financeiras até 70% do custo dos equipamentos. As candidaturas são apresentadas em formulário próprio (ver anexo) diretamente na sede da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional da área (Alentejo, Algarve, Centro, Lisboa e Vale do Tejo e Norte ou Divisões Sub-Regionais em cada distrito). (Ver mais informações em <http://www.portautarquico.pt/pt-PT/cooperacao-tecnica-e-financeira/programa-equipamentos/>)

4.4. Comissão Europeia

O Programa Erasmus+ é promovido pela Comissão Europeia e tem por objetivo reforçar as competências e a empregabilidade, bem como modernizar a educação, a formação e a atividade jovem. Oferece oportunidades de cooperação nos setores da educação, da formação, da juventude e do desporto. Como principais objetivos, o Erasmus+ pretende criar oportunidades de aprendizagem no estrangeiro para indivíduos, dentro e fora da União Europeia, apoiar parcerias entre instituições de ensino ou organizações de jovens, com terceiros e promover a inovação, o empreendedorismo e a empregabilidade. Os clubes desportivos, constituindo-se como associações de jovens, podem ficar abrangidos nas parcerias com outras organizações de jovens de países da Europa.

O Programa Erasmus + tem oportunidades para uma ampla gama de organizações, promotoras, para além das universidades, entidades educativas, de formação e treino para o emprego e empresas privadas. Destacam-se duas ações chave que podem abranger as organizações sem fins lucrativos, como os clubes, agrupamentos de clubes e entidades desportivas nacionais:

Ações-chave para apoio no desporto (Erasmus+ Sport)

Ação-chave 1 - Mobilidade de aprendizagem no domínio do desporto. Apoia a mobilidade de treinadores e dirigentes desportivos.

Ação-chave 2 - Cooperação entre organizações e instituições no domínio do desporto. Apoia as seguintes ações: (a) parcerias para cooperação e intercâmbio de práticas, incluindo parcerias em pequena escala para promover um acesso mais amplo e inclusivo ao Programa; e b) Eventos desportivos sem fins lucrativos que visam um maior desenvolvimento da dimensão europeia do desporto.

Ação-chave 3 - Apoio ao desenvolvimento de políticas e cooperação no domínio do desporto. Apoia as seguintes ações: a) preparação e execução da agenda política da União em matéria de desporto e atividade física; b) diálogo político e cooperação com as principais partes interessadas; e c) atividades de divulgação e sensibilização sobre os resultados e prioridades das políticas europeias e sobre o programa, incluindo prémios e prémios desportivos (Rosa, 2019). (Ver mais informações em http://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/organisations_en#tab-1-5).

5. Critérios para concessão de apoios públicos

Algumas entidades⁷ estabelecem de modo transparente os critérios (ainda que gerais) pelos quais analisam e decidem apoiar as candidaturas e projetos.

Os principais critérios para análise de projetos de apoio ao associativismo desportivo, nomeadamente clubes, são:

- Número de praticantes desportivos do clube, nomeadamente o número de praticantes desportivos dos escalões etários jovens;
- Número de praticantes desportivos do género feminino (e deficientes, se aplicável)
- Número de modalidades desportivas praticadas;
- Resultados desportivos obtidos;
- Nível do quadro competitivo em que participa;
- Número de treinadores do clube com qualificação e respetivo nível;
- Número de associados do clube;
- Parceiros envolvidos no projeto, tais como escolas e autarquias;
- Apoios financeiros concedidos em anos anteriores;
- Nível do contributo do projeto para os objetivos do programa de financiamento e importância das atividades a desenvolver;
- Existência de outras fontes de financiamento.

⁷ Despacho n.º 479/98, de 19 de dezembro de 1997 do Gabinete do SED, publicado no DR n.º 7 de 09-01-1998.

Quando se trata de construção / beneficiação de equipamentos desportivos, os critérios mais comuns para concessão de apoio financeiro são:

- População base a servir (número de habitantes da zona que irá justificar a construção da infraestrutura)
- Custos máximos por equipamento (para o tipo de infraestrutura a construir, não é ultrapassado o custo de referência)
- Capitação do investimento (investimento que o Estado irá fazer por pessoa).
- Adequada dimensão face ao número previsível de utentes;
- Adequação às reais necessidades das populações existentes na área de influência do equipamento;
- Distância ao equipamento similar mais próximo;
- Prioridade regional;
- Número de associados da instituição.

Exercício caso prático #2

O Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva estabelece critérios de apoio. A legislação de enquadramento é o Despacho Normativo n.º 7187/2003, de 21 de Março, publicado no Diário da República de 11 de Abril, que corresponde ao Regulamento do Programa Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva. Obtenha o despacho acima na internet em <https://dre.pt/> e identifique os critérios para apreciação e seleção de candidaturas.

6. Candidaturas a apoios públicos

O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, é aquele que em termos gerais, regula o regime aplicável à concessão de comparticipações financeiras no âmbito do sistema de apoios ao associativismo desportivo, e respetivos contratos-programa a celebrar. Os municípios e outras entidades públicas possuem regulamentos próprios.

São abrangidas por esta lei todas as comparticipações financeiras, concedidas em apoio do associativismo desportivo, pelo Estado, Regiões Autónomas ou pelas autarquias locais.

As entidades que podem beneficiar das comparticipações financeiras, são:

- O Comité Olímpico de Portugal e o Comité Paralímpico de Portugal;
- A Confederação do Desporto de Portugal;
- As federações desportivas;
- As associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos;
- As sociedades desportivas, nos termos previstos na lei;
- Os clubes desportivos, desde que os projetos específicos não caibam nas atribuições próprias das associações de clubes e das federações desportivas e não constituam um encargo ordinário dos mesmos clubes;
- Outras pessoas singulares ou coletivas, desde que se destinem, direta ou indiretamente, ao apoio de atividades desportivas;

- Pessoas, singulares, agentes desportivos ou pessoas coletivas, que promovam ou organizem eventos desportivos cuja atividade projete internacionalmente o nome do país podem beneficiar de patrocínios financeiros do Estado.

Não pode ser objeto de comparticipações financeiras o desporto profissional, exceto no que respeita à organização de competições desportivas de manifesto interesse público ou à execução de projetos de construção ou melhoramento de infraestruturas desportivas. Não podem beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, as entidades que se encontram em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso enquanto a situação se mantiver.

As comparticipações financeiras só podem ser concedidas, mediante a apresentação pelas entidades interessadas, do respetivo programa de desenvolvimento desportivo.

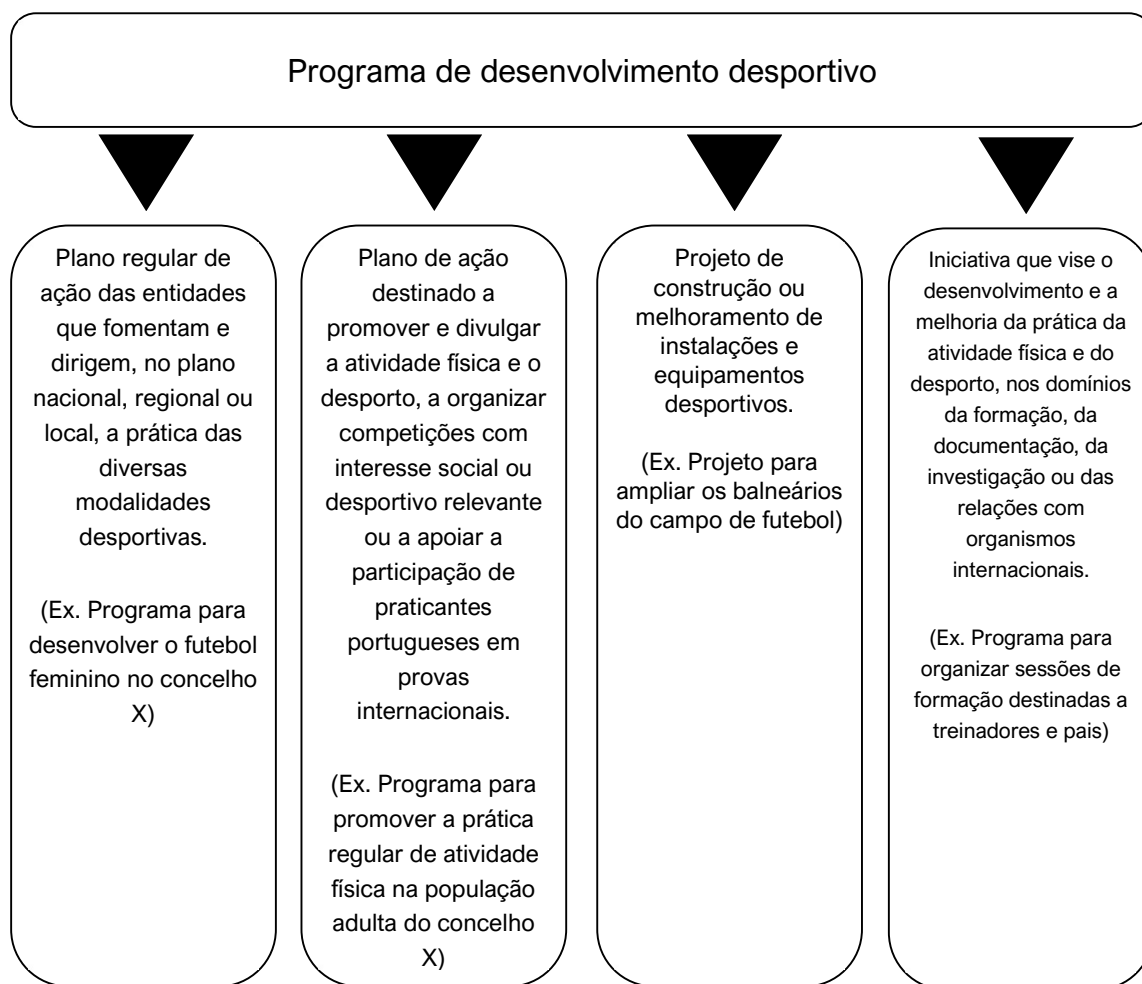
Para o clube beneficiar de uma comparticipação financeira do Estado, a iniciativa tem de partir do próprio clube que pretende beneficiar desse apoio

6.1. Conteúdo do programa de desenvolvimento desportivo

Para iniciar o processo de candidatura a apoio financeiro, o clube deve considerar em primeiro lugar, o programa de desenvolvimento desportivo. Por programa de desenvolvimento desportivo, entende-se, o previsto na figura 2.

Figura 2

Programa de desenvolvimento desportivo



Depois de identificar o programa de desenvolvimento desportivo que será candidato a um dado organismo público, importa conhecer com exatidão, o seu

conteúdo. O conteúdo corresponde à informação que deve conter a candidatura e quais os documentos que a devem acompanhar.

O programa de desenvolvimento desportivo com vista à celebração de contrato-programa deve conter, os elementos necessários à apreciação da entidade concedente⁸, a saber:

- A descrição e caracterização específica das atividades a realizar no programa de desenvolvimento desportivo (deve procurar-se responder às seguintes questões: o que é?; porquê?; para quê?; onde?)
- Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar (porquê? para quê?);
- A quantificação dos resultados esperados com a execução do programa (para quê?);
- A previsão dos custos e das receitas (orçamento da despesa e da receita);
- O valor concreto do apoio financeiro público que se pretende e respetivo cronograma e qual o fim concreto a que se destina o apoio.
- A demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa;
- A identificação de outras entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo as suas responsabilidades (com quem?);

⁸ Artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

- As relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se as houver;

- O calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo (quando?);

- O destino dos bens adquiridos ou construídos e a entidade responsável pela sua gestão e manutenção;

Para mostrar os últimos desempenhos do clube, deve também incluir:

- Uma breve descrição do clube;
- Uma cópia ou o link do mais recente relatório e contas do clube devidamente aprovado em Assembleia Geral;
- O contacto do responsável para eventuais esclarecimentos.
- A cópia do Diário da República ou o link no qual se encontra a publicação do extrato dos estatutos do clube ou a escritura pública notarial;
- A cópia do Diário da República ou o link no qual se encontra publicada a declaração de utilidade pública (se o clube for dela titular).

Quando o programa de desenvolvimento desportivo tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos, o programa de desenvolvimento desportivo deve conter, para além dos elementos referidos:

- A planta de localização do equipamento;
- Os estudos prévios (anteprojeto), ou descrições técnicas necessárias à sua apreciação.

Sugere-se que o seguinte:

- A descrição técnica seja subscrita por um técnico competente;
- O documento comprovativo da propriedade do terreno ou do direito de superfície com a indicação do limite temporal;
- A inclusão de fotografias que ponham em evidência o estado das instalações, quando se trate de obras de reparação ou melhoramento;
- O documento comprovativo da aprovação da obra a executar pela câmara municipal;
- A declaração que identifique os montantes e as outras fontes de financiamento, se for caso disso, devidamente comprovados por declaração escrita das entidades financiadoras.

7. Contratos-programa de desenvolvimento desportivo

Depois de aprovada a candidatura e após a celebração do contrato-programa, compete à entidade beneficiária - clube desportivo - executar o programa de desenvolvimento apresentado.

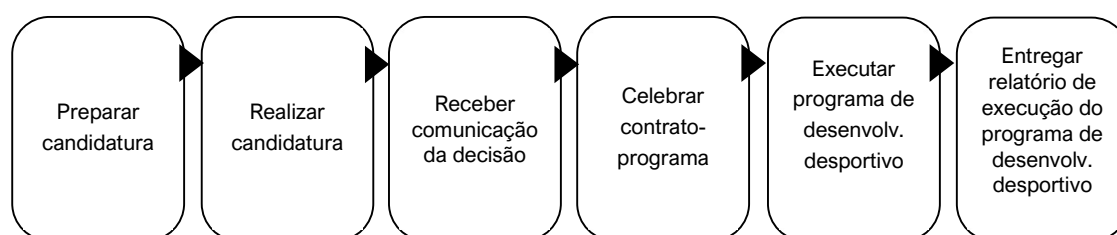
Os contratos-programa são publicados na 2.^a série do Diário da República, quando celebrados pelo Estado, ou sob a forma de publicação prevista na lei para os respetivos atos, quando a entidade participante for uma região autónoma ou autarquia local. Todos os contratos devem ser publicitados na íntegra na página eletrónica da entidade concedente (Ver mais <https://ipdj.gov.pt/contratos-programa>).

Concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo, a entidade beneficiária da comparticipação financeira fica obrigada a enviar à

entidade concedente um relatório final sobre a execução do contrato-programa, conforme figura 3. Compete à entidade concedente do apoio financeiro fiscalizar a sua execução, podendo para tal realizar inspeções e inquéritos.

Figura 3

Atividades a realizar pelo clube desportivo



Quando a entidade beneficiária entrar em incumprimento na execução do contrato e nas obrigações que lhe estão cometidas, a entidade concedente pode:

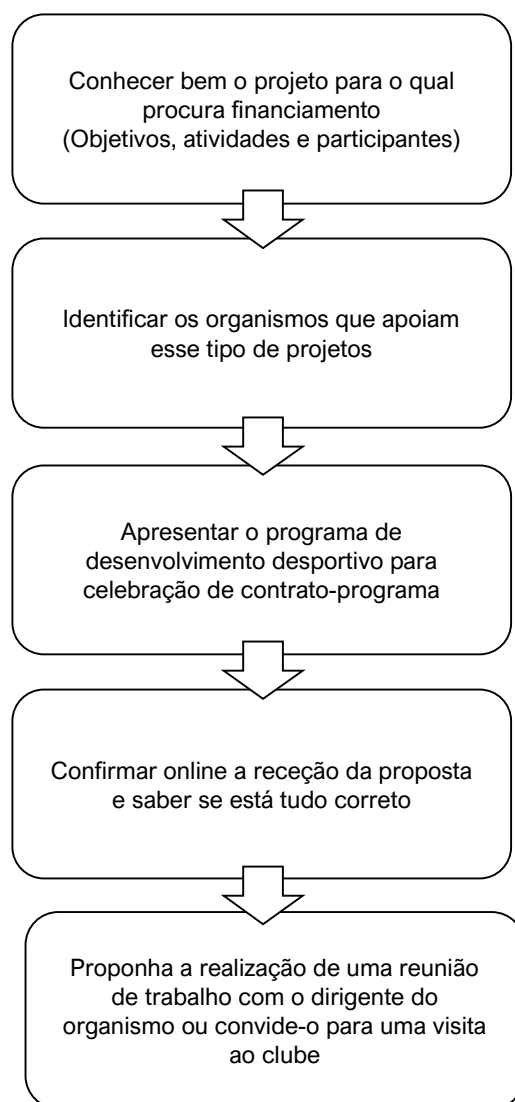
- Fixar novo prazo ou calendário para a sua execução;
- Suspende ou cancelar novas participações financeiras, enquanto não for executado o programa;
- Obrigar à restituição da verba à entidade concedente, quando, apesar de fixado novo prazo, não foi efetuada a execução do programa de desenvolvimento desportivo.

8. Recomendações

Planear a obtenção de fundos de origem pública é uma parte integrante do desenvolvimento de qualquer clube. Especial atenção deve ser dada à estratégia e aos passos que devem ser seguidos, conforme figura 4.

Figura 4

Etapas da estratégia para obtenção de financiamento público



- Obter regularmente informações úteis sobre a área do desporto em organismos públicos do desporto e na autarquia local;
- Frequentar os sítios na internet das entidades concedentes de apoios para adequar melhor a solicitação às políticas, orientações e objetivos

dos programas de apoio dos organismos públicos e às Grandes Opções do Plano do Governo para o sector do desporto;

- Prestar atenção aos avisos de abertura de candidaturas a programas nacionais e europeias; subscrever notícias e e-newsletters;
- Preparar um calendário anual indicando o final dos prazos para todas as fontes de financiamento e respetivas candidaturas;
- Assegurar a boa preparação técnica da candidatura. A maioria dos organismos tem técnicos que aconselham e apoiam;
- Apresentar as justificações do programa de desenvolvimento desportivo, com linguagem simples, mas tecnicamente sustentada;
- Prestar atenção a todos os pormenores da candidatura, uma pequena desatenção pode deitar uma candidatura a perder;
- Apresentar o projeto e o documento com um formato agradável e profissional, contendo toda a informação essencial, incluir fotos sempre que possível;
- Não tentar ludibriar os organismos públicos. Não sobre-orçamentar. Os técnicos conhecem os custos, ou trabalham com custos de referência;
- Manter boas relações e um canal de contacto com os técnicos e da autarquia ou do organismo público;
- Proceder à formalização da candidatura o mais cedo possível, não deixe para os últimos dias do prazo;
- Mencionar o número de telemóvel de uma pessoa disponível e contactável para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários;

- Os apoios a conceder pelo Estado são analisados na base do ano civil e do orçamento da entidade concedente;
- Impedir que cada departamento ou secção do clube faça pedidos de apoio paralelos. Não é admissível para um organismo público receber dois projetos de duas secções diferentes do mesmo clube;
- Recorrer à Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos quando existirem dificuldades de resposta por parte dos organismos públicos;
- A Direção do clube é que representa o clube perante outras entidades externas, incluindo os organismos públicos.

9. Síntese

- Identificar os organismos que podem financiar os projetos ou necessidades do clube.
- Preparar o programa desportivo com a proposta para celebração de contrato-programa com todos os elementos necessários.
- Considerar e valorizar no programa desportivo os elementos que correspondem aos principais critérios para a concessão de apoio financeiro.
- Utilizar a internet para pesquisar as páginas dos organismos, conhecer as suas orientações, as políticas, os programas, os regulamentos e os formulários de candidatura.

Referências bibliográficas

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro. (2009). *Normas e Procedimentos, tramitação para análise e acompanhamento do programa equipamentos urbanos de utilização colectiva (subprograma 2)*. Obtido em http://www.ccdrc.pt/index.php?view=download&alias=566-norma-al-06-programa-equipamentos-sp2&option=com_docman&Itemid=59

Constituição da República Portuguesa. Diário da República n.º 86/1976, Série I de 1976-04-10. <https://www.dre.pt>

Decreto-Lei n.º 273/2009. Diário da República n.º 191/2009, Série I de 2009-10-01. <https://www.dre.pt>

Decreto-Lei n.º 391/2007. Diário da República n.º 240/2007, Série I de 2007-12-13. <https://www.dre.pt>

Despacho conjunto n.º 683/2003. Diário da República n.º 151/2003, Série II de 2003-04-11. <https://www.dre.pt>

Despacho n.º 7187/2003 (2.ª série) - Diário da República n.º 86/2003, Série II de 2003-04-11. <https://www.dre.pt>

DGAEP. (2023). *Direção-Geral da Administração e do Emprego Público. Organização da administração do estado*. <https://www.dgaep.gov.pt/index.cfm?OBJID=a5de6f93-bfb3-4bfc-87a2-4a7292719839&men=i>

Lei n.º 5/2007. Diário da República n.º 11/2007, Série I de 2007-01-16. <https://www.dre.pt>

Lei n.º 75/2013. Diário da República n.º 176/2013, Série I de 2013-09-12.

<https://www.dre.pt>

Lei n.º 7-B/2016. Diário da República n.º 63/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-03-31. <https://www.dre.pt>

Portaria n.º 1326/2010. Diário da República n.º 252/2010, Série I de 2010-12-30.

<https://www.dre.pt>

Portaria n.º 183/2017. Diário da República n.º 105/2017, Série I de 2017-05-31.

<https://www.dre.pt>

Rosa, B. A. (2019). *Erasmus+ Desporto Manual*. Instituto Português do Desporto e Juventude, IP.

Silva, A. (2001). *Programa Nacional de Formação de Dirigentes Desportivos – Financiar o Clube*. Centro de Estudos e Formação Desportiva.

Anexo I - Caso prático SporLex®⁹

O Clube Desportivo do Lago está a preparar o projeto relativo ao evento desportivo IV Torneio Internacional de Futebol Juvenil da Cidade do Lago, designado LAGO CUP. O clube enquadra cerca de 360 praticantes desportivos dos escalões jovens e a sua equipa sénior disputa no Campeonato A1. O objetivo é estimular toda a população jovem da cidade para a prática de desporto e dar a conhecer as atividades desenvolvidas pelo clube com vista a aumentar a participação futura nessas atividades. A cidade do Lago tem uma população de 70.000 habitantes e o estádio da cidade tem capacidade para 10.000 espectadores.

O torneio é no segmento de idades dos 12 aos sub-16 anos e integra as equipas do CDL, SCP, SLB, FCP, SCFarense, UCoimbra, *Futbol Club Barcelona e Real Madrid Club Futbol*. Decorre durante 3 dias na quadra da Páscoa. Para além do clube, o torneio tem um Web site próprio: www.lagocup.org

O estádio e as entradas têm excelentes condições. O projeto suscita o interesse de um grande número de pessoas, sendo por isso atrativo para o público e para os habitantes da cidade. Em termos de parceiros de *media*, o clube estabeleceu um acordo com a SporTV2 para a transmissão de 2 jogos: meia-final e final. O jornal a Bola, a rádio local Lagoense, o site www.lagonews.com e o Notícias do Lago são os parceiros para a promoção e acompanhamento de *media*. Para além destes, a presença das equipas de renome e das figuras públicas do mundo do futebol e da área social asseguram o interesse de órgãos de comunicação social e garante a presença dos *media* locais, regionais, nacionais.

Apesar de não evidenciar interesse competitivo acrescido, em termos de parceiros institucionais do evento desportivo, temos a CM do Lago, a Escola Superior de Desporto do Lago e a empresa de prestígio fornecedora do 2.º relvado sintético – FootGreen. Aos visitantes foram propostos 2 roteiros para visita às duas 2 principais atrações turísticas do concelho e aos 2 restaurantes de referência, com os quais o clube tem acordo de parceria, mediante um programa de comissões.

Estão previstas 2 conferências de imprensa a 2 meses do evento. Uma para apresentar o evento e outra a 2 semanas do evento de modo a assegurar permanente visibilidade e notoriedade. Os transportes e alojamentos são 2 áreas em que as empresas locais se têm envolvido para a realização de negócios. Em termos de audiência direta esperam-se para os dias do evento 40.000 espectadores, provenientes da cidade e das cidades dos clubes visitantes, dos quais 600 espanhóis, cujo segmento etário, para além dos 10.000 jovens da cidade, se pode enquadrar predominantemente entre os 35 e os 45 anos.

Em termos orçamentais prevê-se uma despesa total de 20.000€. Torna-se necessário obter uma receita de 7.500€ proveniente de uma comparticipação financeira de natureza pública. Prevê-se um apoio financeiro da empresa FootGreen de 5.000€. Em termos de complementaridade com outros programas articula-se com o projeto público regional de combate à obesidade infantil com a realização de diversas ações no domínio do desporto e da alimentação saudável.

⁹ Caso SporLex®, Preparado por Alfredo Silva, ESDRM, 2023: Caso simulado

Caso prático SporLex® - Atividade a realizar

Designação do programa desportivo	
Designação:	
Nome do responsável pelo programa desportivo	
Indicar o nome do responsável:	
Elementos do programa desportivo	Identificar e descrever em concreto os elementos do programa desportivo
Descrição e caracterização específica das atividades desportivas a realizar (<i>para indicar / propor as atividades consideradas adequadas para atingir os objetivos definidos no caso e os segmentos etários</i>)	...
Justificação do programa desportivo (<i>indicar qual o interesse (para quê) das atividades desportivas a realizar para o desenvolvimento da modalidade e das provas, competições ou eventos desportivos e para os objetivos das políticas públicas</i>)	...
Previsão de custos e das necessidades de financiamento público	
Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana que a entidade dispõe para a execução do programa (<i>indicar quão o promotor é autónomo relativamente à entidade pública; e se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições</i>)	
Identificação de outras entidades eventualmente associadas à execução do programa, definindo a natureza / tipo da sua intervenção e as suas responsabilidades	

Relações de complementaridade com outros programas (saúde, educação, ambiente, social, turismo, transportes, etc) já realizados ou em curso, se os houver	
Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo	